

TERMO DE REFERÊNCIA**1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE**

1.1. Diretoria: DAF-PB - Diretoria de Administração, Finanças e Compliance		
1.2. Unidade: GIAA – Gerência de Infraestrutura e Patrimônio		
1.3. Endereço completo da unidade demandante: Av. Presidente Carlos Luz 1275, sala 213.		1.4. Bairro: Caiçaras
1.5. Cidade: Belo Horizonte	1.6. UF: Minas Gerais	1.7. CEP: 31230-000
1.8. CNPJ: 18.239.038/0001-87	1.9. Inscrição Estadual: 062.392.867.0033	1.10. Inscrição Municipal: 312.694/001-5
1.11. Superintendente – Demandante: Marcílio Marcelino Santos		1.12. Matrícula: 2369-5
1.13. Gerente - Demandante: Edson Pedro Valentim		1.14. Matrícula: 2928-8
1.15. Responsável pela elaboração do Termo: Gumercindo Demétrio		1.16. Matrícula: 001645-1

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto deste termo de referência é necessária para separar a sala da Auditoria Externa da Prodabel da sala da equipe da Gerência de Projetos. A Auditoria atua com processos administrativos sigilosos, tendo a necessidade de acesso restrito e isolamento acústico. Portanto, a aquisição do presente termo de referência torna-se indispensável para garantia do andamento dos trabalhos sem a quebra do sigilo.

3. OBJETO

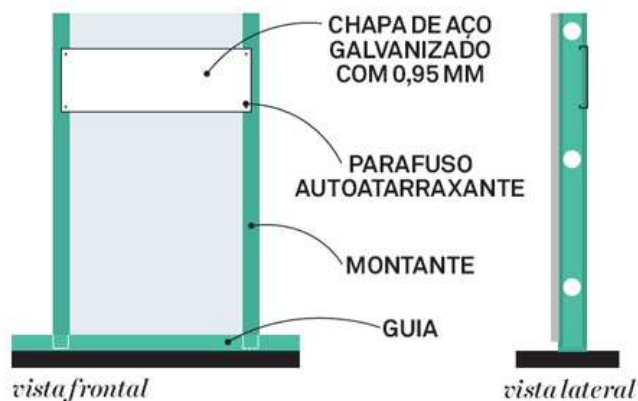
Constitui objeto do presente termo de referência, a prestação de serviços de confecção e instalação de uma parede de drywall, com isolamento acústico, medindo 2,9m de altura e 5,80m de comprimento, incluindo o fornecimento de materiais, conforme especificações descritas neste instrumento.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e executar a confecção e instalação da parede de Drywall do objeto deste termo de referência conforme especificações e quantidades abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Quant.
01	Parede drywall com isolamento acústico, composta por perfis guias e montantes em aço galvanizado, com uma chapa de gesso em cada face. Tendo espessura final de 73mm, pé-direito de 2,90m, comprimento 5,80m peso de 20Kg/m ² e resistência ao fogo de 30 minutos, o desempenho acústico desta parede de, no mínimo, 34dB, manta de lã.	unidade	01

4.2 A parede prevista no objeto deste termo deverá sustentar uma evaporadora de split. Para isto, deverá ser instalada estrutura metálica no eixo central, 20 cm abaixo do forro, para suportar o peso da evaporadora de ar condicionado, conforme modelo abaixo ilustrado:



5. CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

5.1 O prazo de garantia para os itens constantes do objeto deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data do aceite definitivo emitido pela CONTRATANTE.

5.2 Durante o período de garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.3 A CONTRATADA deverá proceder a substituição ou correção do item no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva que também poderá ser enviada por e-mail, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Municipal 15.113/2013 e no Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL.

5.4 Todas as despesas necessárias para efetivar as correções dos serviços durante a garantia, inclusive custos com deslocamento, ficarão a cargo da CONTRATADA.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 O prazo máximo para execução do objeto é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento pela CONTRATADA da NOTA DE EMPENHO, devidamente assinado pela CONTRATANTE.

6.2 Os serviços ser entregues mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA deverá executar o objeto na na Av. Presidente Carlos Luz nº 1.275, bairro Caiçara, Belo Horizonte/MG, durante o horário de funcionamento, de 8:30h às 11:30h e de 14h às 16:30h, sob supervisão e acompanhamento da Gerência de Infraestrutura e Patrimônio.

7.2 É necessário realizar agendamento para execução dos serviços, com antecedência de 48 horas, agendando data e horário, através do telefone (31) 3277-8410.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 O objeto que trata este Termo de Referência será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços executados com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade da confecção e instalação do objeto e consequente aceitação;
- c) Poderão ser realizados testes pela CONTRATANTE ou equipe por ela indicada para averiguação do cumprimento das especificações técnicas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega, após o que será emitido o Termo de Aceite Definitivo respectivo e o ateste da Nota Fiscal;
- d) Encontrando irregularidade, os serviços deverão ser refeitos ou os materiais deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos. Aprovados, serão recebidos definitivamente, mediante ateste apostado na Nota Fiscal respectiva.
- e) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o item do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9. AMOSTRA(S), TESTE(S) DE CONFORMIDADE OU PROVA DE CONCEITO(S)

9.1 Não se aplica.

10. VISITA TÉCNICA

10.1. Não se aplica.

11. MATRIZ DE RISCO

11.1. Não se aplica.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência, Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel e na legislação vigente, compete à CONTRATADA:

12.1. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições exigidas quando da contratação, comprovando-as sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- 12.2. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com a PRODABEL, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016;
- 12.3. Cumprir as obrigações dentro dos prazos assinalados;
- 12.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 12.5. Responder pela correção e qualidade dos itens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis;
- 12.6. Pagar todos os encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto deste termo de referência;
- 12.7. Obedecer às instruções e aos procedimentos estabelecidos pela CONTRATANTE para a adequada execução do objeto deste termo de referência, apresentando as informações solicitadas e os documentos comprobatórios do adequado cumprimento das obrigações;
- 12.8. Executar o objeto, responsabilizando-se inclusive pelo transporte e descarregamento dos materiais necessários e deslocamento do pessoal que realizará os serviços, de seu estabelecimento até o local determinado neste termo
- 12.9. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados ao objeto;
- 12.10. Entregar o objeto com qualidade, lealdade aos instrumentos jurídicos e com boa-fé.
- 12.11. Reparar todos os danos e prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte da CONTRATANTE;
- 12.12. Providenciar para que não haja qualquer parada ou atraso na execução dos serviços, e, se por qualquer motivo, ocorrer a indisponibilidade de qualquer serviço ou recurso, buscar meios necessários ao seu restabelecimento, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE;
- 12.13. Garantir como “segredos comerciais e confidenciais” quaisquer informações, dados, processos, a que tiver acesso, não podendo revelá-los ou facilitar sua revelação a terceiros;
- 12.14. Permitir vistorias e acompanhamento da execução do objeto contratual pela PRODABEL;
- 12.15. Promover a substituição, sempre que solicitado justificadamente pela PRODABEL, sem prejuízo do andamento dos serviços, de qualquer empregado que venha a apresentar dentro das dependências da PRODABEL, comportamento em desacordo com a legislação, normas ou o Regulamento de Licitações e Contratos da PRODABEL;
- 12.16. Garantir que seus funcionários que estejam executando a instalação do objeto estejam devidamente identificados, conforme normas de acesso ao prédio da Prodabel, e que estejam utilizando os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários à execução dos serviços.

13. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Além das responsabilidades constantes neste termo de referência e na legislação vigente, compete à CONTRATANTE:

- 13.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, por meio do fiscal designado;
- 13.2. Realizar o recebimento do objeto, quando ele estiver conforme;
- 13.3. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- 13.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades ocorridas no recebimento do(s) item(ns) adquirido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato;
- 13.5. Permitir o acesso à CONTRATADA segundo suas normas internas e acompanhar a execução dos serviços;

14. PREÇO DE REFERÊNCIA OU ORÇAMENTO ESTIMADO

- 14.1. O valor de referência para esta contratação será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Câmara de Coordenação Geral – CCG.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0604.1100.19.122.085.2900.0001.339039.28.0000

16. FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. O pagamento será realizado em parcela única pela Superintendência de Finanças e Orçamento da PRODABEL, em até 10 (dez) dias corridos contados do adimplemento da obrigação. Considera-se adimplida a obrigação a entrega do objeto com seu aceite definitivo pela CONTRATANTE.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1. O Contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da garantia, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, desde que a medida seja vantajosa para a PRODABEL, respeitados os limites do art. 71 Lei Federal nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

18. GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. O artigo 70 da Lei Federal nº.13.303 de 30 de junho de 2016 estabelece que “poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras.”

Sabe-se que a garantia de que trata a Lei tem por finalidade assegurar a plena execução contratual, resguardando o erário de eventuais inadimplências e garantindo a cobertura de multas previstas nos casos em que a CONTRATADA deixe de cumprir no todo ou em parte, o objeto contratual.

Contudo, ao estabelecer que “poderá ser exigida prestação de garantia” o legislador a torna facultativa, cabendo à autoridade competente avaliar a conveniência e oportunidade de sua exigência de acordo com cada objeto contratual.

Este termo de referência tem por objeto “a prestação de serviços de confecção e instalação de uma parede de drywall, com isolamento acústico, medindo 2,9m de altura e 5,80m de comprimento, incluindo o fornecimento de materiais”, conforme especificações descritas. A CONTRATADA será responsável pela prestação dos serviços, que serão conferidos e aceitos pela CONTRATANTE sendo o pagamento realizado após o adimplemento da obrigação.

Diante do exposto, entende-se que pela natureza do objeto pretendido e por ser uma despesa de rápida execução e pagamento, sem obrigação futura e com quitação somente após a conclusão das obrigações da CONTRATADA, fica dispensada a apresentação de garantia contratual.

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. SANÇÕES APLICÁVEIS

20.1. No caso de inadimplemento contratual serão aplicadas as sanções previstas nas Leis Federais nº 13.303/2016, nº10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.113/2013, 16.954/2018, além do Regulamento de Licitações e Contratos da Prodabel.

21. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE DA PRODABEL

21.1. As partes se obrigam a respeitar e cumprir e fazer cumprir os princípios e regras do Código de Conduta e Integridade da Prodabel, disponível em:

<https://prefeitura.pbh.gov.br/prodabel/transparencia/programa-de-integridade>.

22. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA NOS SERVIÇOS PRESTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA PRODABEL QUANTO À QUALIDADE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1. Em caso de objeto mencionado no art. 3º da Instrução Normativa 006/2019, a CONTRATADA deverá respeitar e cumprir com o disposto na referida instrução.

Art. 3º - Esta norma se aplica aos serviços de engenharia, obras e reformas bem como serviços de manutenção, conservação e limpeza, transporte de mobiliários e equipamentos, instalações elétricas de equipamentos, infraestrutura predial e de rede, a serem executados nas unidades da PRODABEL, devendo ser parte integrante dos contratos a serem celebrados.

23. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1 O Fiscal e Gestor do contrato serão designados oportunamente, mediante Portaria, conforme art. 3º, do Decreto nº 15.185/13.

23.2 Não poderá haver subcontratação para o objeto.

23.3 O regime de execução do presente termo de referência será empreitada por preço global. A forma de fornecimento do objeto deste termo de referência será integral.

23.4 A CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão

publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.”

24. ANEXOS

24.1 ANEXO I - Formulário para apresentação de proposta comercial.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2020.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Gerência - Demandante

Superintendência - Demandante

ANEXO I - FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;

	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR GLOBAL
	Prestação de serviços de confecção e instalação de uma parede de drywall, com isolamento acústico, de 3,9m de altura e 5,80m de comprimento , conforme especificações descritas neste instrumento.	UN	1	